



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá / Setor de Extensão

Edital Complementar nº 040, de 21 de agosto de 2018

Seleção complementar de Bolsistas de Extensão 2018

A Diretora Geral *Pró tempore* do Campus Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o **Edital nº 040/2018 - Seleção complementar de Bolsistas de Extensão 2018**.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas de extensão no Edital PROEX/IFRS nº 74/2017 - Bolsas de Extensão 2018.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1 O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês);

2.2 As bolsas de extensão terão vigência de 03 (três) meses, tendo início em 1º de setembro e término em 30 de novembro de 2018.

2.3 O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do PIBEX.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) Atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Quadro I, deste edital complementar.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de extensão está disponível no Quadro I deste Edital complementar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá / Setor de Extensão

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital complementar de Seleção de Bolsistas 2018 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	21/08/2018
2. Período de inscrição dos estudantes	21 a 28/08/2018
3. Período para seleção dos bolsistas	29 a 31/08/2018
4. Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	03/09/2018
5. Homologação final do processo de seleção de bolsistas	03/09/2018
6. Entrega de documentos pelo bolsista classificado com bolsa	04 a 06/09/2018*

* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Extensão do *campus*.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) e entregar para o coordenador do projeto/programa de Extensão do *campus*.

6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4 O formulário de inscrição (Anexo I) também estará disponível com o coordenador do projeto/programa de Extensão.

6.1.5 É de responsabilidade do candidato a conciliação dos horários para seleção, para os casos de inscrição estabelecidos no item 6.1.1.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue ao Coordenador do projeto/programa de Extensão do *campus*.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital complementar.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital complementar no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá / Setor de Extensão

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Quadro I deste edital complementar.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Quadro I deste edital complementar.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) Realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) Registrar em ata ou outro documento formal todas as informações relacionadas ao processo de seleção contendo a lista de classificação dos candidatos em ordem decrescente, e
- c) Encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de ampla divulgação e arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) Contemplados com bolsas;
- b) Suplentes; e,
- c) Desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital complementar.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- d) Cópia do cartão bancário, contendo nº da agência e da CONTA CORRENTE; e,
- e) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no período compreendido entre 01 de maio de 2018 e 30 de novembro de 2018, deste que anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante (CONTA CORRENTE).

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha CONTA CORRENTE em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres dos bolsistas:

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá / Setor de Extensão

- c) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o RELATÓRIO PARCIAL de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o RELATÓRIO FINAL;
- e) Apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) Cumprir as exigências deste edital complementar; e,
- j) Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1 Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar RELATÓRIO PARCIAL das atividades realizadas.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) Cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) Declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12.1.2 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “d” do item 10.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá / Setor de Extensão

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital complementar.

15.2 Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2015 e seus anexos.

15.3 O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5 A qualquer tempo este edital complementar poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6 Os recursos quanto aos termos deste edital complementar somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *campus*.

Ibirubá (RS), 21 de agosto de 2018.

Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora geral *Pro tempore* do *Campus* Ibirubá do IFRS,
Portaria DOU, nº 1849/2016

(a via original encontra-se assinada)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

QUADRO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local, data e horário da seleção
Fortalecimento da apicultura no município de Ibirubá e região 2018	Renata Porto Alegre Garcia	01	08	03/09/2018 a 30/11/2018	Estar matriculado em um dos cursos ofertados pelo IFRS Campus Ibirubá	Entrevista / Histórico escolar* *Ingressante somente entrevista	29/08/2018 a 31/08/2018 Casa Apicultura **
Significando Saberes	Sabrine de Oliveira	01	04	03/09/2018 a 30/11/2018	Estar matriculado em um dos cursos ofertados pelo IFRS Campus Ibirubá	Entrevista / Histórico escolar* * Ingressante somente entrevista	29/08/2018 a 31/08/2018 Sala do Napne **
Dia de campo como forma de difusão de técnicas agropecuárias na região de abrangência do IFRS, <i>Campus</i> Ibirubá	Marcos Paulo Ludwig	01	16	03/09/2018 a 30/11/2018	Estar matriculado em um dos cursos ofertados pelo IFRS Campus Ibirubá	Entrevista / Histórico escolar* * Ingressante somente entrevista	29/08/2018 a 31/08/2018 Sala Coordenação Agronomia **

* CH: Carga Horária Semanal da Bolsa

** Data e Horário – Divulgação Posterior pelo coordenador do projeto/programa de extensão.

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Esperança – Ibirubá/RS - CEP: 98200-000
Telefone: (54) 3324-8100 - Sítio eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br/> – E-mail: extensao@ibiruba.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO I

Formulário de Inscrição

1. Dados do programa/projeto de extensão para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de extensão

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone: Celular	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos	
Número de matrícula	
Curso:	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital complementar nº 040, de 21 de agosto de 2018 - Seleção complementar de Bolsistas de Extensão 2018** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Assinatura do Estudante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO II

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de extensão

Eu, _____, estudante do IFRS
Campus Ibirubá, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no
seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o RELATÓRIO PARCIAL de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o RELATÓRIO FINAL;
- V - Apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;
- X - Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO III

Termo de compromisso para estudante bolsista, MENOR de 18 anos, em programas/projetos de extensão

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* Ibirubá, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o RELATÓRIO PARCIAL de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o RELATÓRIO FINAL;
- V - Apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;
- X - Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas:

Responsável legal quando o estudante for
menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de
extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO IV
Solicitação de INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO de bolsista de extensão

1. Procedimento

Tipo de procedimento solicitado	
<input type="checkbox"/> Indicação	<input type="checkbox"/> Substituição

2. Dados de identificação do programa/projeto de extensão

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador(a)	
Período para concessão da bolsa	03/09/2018 á 30/11/2018
Carga horária da bolsa para o qual está sendo solicitado indicação/substituição	<input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 12 <input type="checkbox"/> 16

3. Dados de identificação do estudante indicado

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/órgão expedidor:	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
Banco / agência / nº da conta	

4. Informações em caso de substituição

Nome do estudante que foi substituído	
Data de desligamento	

5. Assinatura

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do câmpus

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____ Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

1. Informações sobre o programa/projeto de extensão, bolsista e motivo do desligamento

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador(a)	
Período de execução do programa/projeto de extensão	
Nome do bolsista	
Curso	
Data de desligamento	
Motivo do desligamento:	

2. Assinaturas

Bolsista

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do câmpus

Recebido em: ___/___/___

Nome: _____ Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO VII

Relatório PARCIAL E FINAL do bolsista de extensão

RELATÓRIO: () PARCIAL () FINAL

TÍTULO DO PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO

Nome do bolsista de extensão

Nome do(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão

Período abrangido por este relatório: ___ / ___ a ___ / ___ / ___



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

TÍTULO DO PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO

1. Objetivos alcançados

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)

Descreva se os objetivos propostos para as atividades foram alcançados parcialmente ou totalmente. Em caso de não atendimento total dos objetivos propostos, justifique.

2. Resumo das atividades realizadas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)

Descreva com detalhes as atividades realizadas e as experiências obtidas.

3. Resultados obtidos

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)

Descreva os resultados obtidos com a realização das atividades.

4. Dificuldades encontradas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório parcial e final)

Relate as dificuldades encontradas na execução das atividades e as medidas tomadas.

5. Conclusão

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Descreva o que você aprendeu.

6. Perspectivas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Apresente as possibilidades de continuação das atividades.

7. Sugestões

(Campo de preenchimento opcional)

Registre suas sugestões para o aprimoramento das atividades.

8. Publicações

(Campo de preenchimento se houver publicação. Para relatório final)

Liste as publicações (resumos, artigos, capítulos de livros, entre outros produtos) decorrentes da participação no programa/projeto de extensão e inclua os comprovantes das respectivas publicações.

9. Outras atividades acadêmicas

(Campo de preenchimento se houve participação nas ações abaixo especificadas)

Informe sua participação em eventos, cursos ou outras ações de extensão.

10. Parecer do coordenador do programa/projeto de extensão

(Campos de preenchimento destinado ao coordenador do programa/projeto de extensão).

Câmpus _____, ____/____/____

11. Assinaturas

Bolsista

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do câmpus

Recebido em: ____/____/____

Nome: _____ Assinatura: _____